



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.871.863,17 no Orçamento em vigor.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, Caput do Art. 41 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 1.859.863,17 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.210.000 – Aquisição de Raio X Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 200.000,00

10.301.0032.1.211.000 – Aquisição de Equipamentos Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 125.719,60

10.301.0032.1.212.000 – Aquisição de Equipamentos de Oftalmologia Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 963.000,00

10.301.0032.1.213.000 – Aquisição de Equipamentos Testa da Orelhinha Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 12.610,00

10.301.0032.1.214.000 – Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 63.580,00

Fonte de Recursos: 4293 Aquisição de Equipamentos e Material

10.301.0032.1.215.000 – Incentivo de Metas - Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 45.353,57

Fonte de Recursos: 4230 Hospitais Públicos Municipais

10.301.0032.1.216.000 – Próteses Dentárias

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 4112 Laboratório Regional Prótese Dentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 05/2014 – Crédito Especial -fls 02)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.217.000 – Centro de Apoio Psicossocial

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 226.600,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 63.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 4220 Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Art. 2.º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1.º da presente Lei, o excesso de arrecadação ocasionado por recebimento de valores relativos a convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria Nº 337/13 – SES/RS e 549/13-COMP: 11/2013.FU e comprovações constante de Razão de Banco/Caixa, de conformidade com o disposto no § 3.º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64.

Art. 3.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 4958 - Vigilância Alimentar e Nutricional - INVAN

Art. 4.º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 3.º da presente Lei, o superávit financeiro ocasionado por recebimento de valores comprovados em Razão de Banco/Caixa, de acordo com o disposto no Inciso I do § 1.º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 05/2014 – Crédito Especial -fls 03)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.871.863,17 no Orçamento em vigor.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposição da matéria objeto do presente reveste-se de legalidade, na medida em que é competência do Executivo Municipal, encontrando amparo na Lei Nº 4320/64, que regra:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Conforme documentos em anexo, verifica-se a aprovação em Atas, pelo Conselho Municipal de Saúde, da abertura do crédito proposta no presente, bem como, os documentos designados “Razão de Caixa/Banco”, demonstram a existência de valores necessários à abertura do crédito especial proposto no presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 05/2014 – Crédito Especial -fls 04)

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 24 de fevereiro de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal